



EDITAL E NORMATIVA GERAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NEURORRADIOLOGIA DO COLÉGIO BRASILEIRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

O Colégio Brasileiro de Radiologia, por meio da Comissão de Titulação e Admissão, nos termos do Convênio firmado com a Associação Médica Brasileira – AMB, leva ao conhecimento de todos os interessados, por meio da presente Normativa, que promoverá avaliação do exame de suficiência para concessão do Certificado de Área de Atuação em Neurorradiologia.

1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 - 1ª Etapa: Avaliação Cognitiva

Certificado de Área de Atuação	DATA	HORÁRIO	LOCAIS
Neurorradiologia Diagnóstica	03.10.2021 – Domingo	08:30	BA, CE, DF, MG, PA, PE, PR, RJ, RP, RS, SC e SP
Neurorradiologia Terapêutica	03.10.2021 – Domingo	08:30	BA, CE, DF, MG, PA, PE, PR, RJ, RP, RS, SC e SP

1.2 - 2ª Etapa: Avaliação De Habilidades

Certificado de Área de Atuação	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Neurorradiologia Diagnóstica	20.11.2021 – Sábado	09:00	São Paulo
Neurorradiologia Terapêutica	20.11.2021 – Sábado	09:00	São Paulo

1.3 – Disposições gerais acerca do tempo de duração de aplicação das provas teórica e teórico-prática

1.3.1 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo fixado para a aplicação das Avaliações cognitiva e de Habilidades em razão do afastamento de examinando da sala de avaliações.

1.3.2 - Se, por qualquer razão, o exame se iniciar com atraso ou for interrompido durante a sua duração, sem culpa do(s) candidato(s), haverá concessão de um prazo adicional proporcional ao tempo suprimido, sendo que os eventuais atrasos e as interrupções serão sempre registrados pelo fiscal responsável pela aplicação da avaliação que, por sua vez, organizará a questão relativa ao tempo adicional que será concedido. O CBR não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato pelo atraso do trâmite da avaliação

1.3.3 - A avaliação relativa à 1ª etapa do concurso será realizada no mesmo dia e hora nas seguintes cidades: Salvador (BA), Fortaleza (CE), Brasília (DF), Belo Horizonte (MG), Belém (PA), Recife (PE), Curitiba (PR), Rio de Janeiro (RJ), Ribeirão Preto (SP), Porto Alegre (RS), Florianópolis (SC) e São Paulo (SP).

1.3.4 - Em razão da pandemia por Coronavírus (COVID-19), em caso de mudança no panorama estadual ou nacional, de acordo com a política pública de saúde adotada em cada região, o CBR poderá suspender e/ou adiar a realização do exame ou de qualquer de suas etapas, assim como cancelar a sua realização em determinados Municípios, fazendo a devida comunicação em seus canais oficiais, podendo retomar a sua realização quando da autorização concedida pelos órgãos públicos, em novas datas a serem divulgadas no oportuno tempo.



2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1 - Certificados de Área de Atuação: Neurrorradiologia

- Neurrorradiologia Diagnóstica
- Neurrorradiologia Terapêutica

2.2 - Todos os candidatos classificados na 1ª etapa estarão automaticamente inscritos na 2ª etapa do exame, consistente em avaliação de habilidades a ser realizada unicamente na cidade de São Paulo.

3. REQUISITOS DO EXAME E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1 - Poderão submeter-se aos exames de suficiência para concessão do Certificado de Área de Atuação os candidatos associados e não associados do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), desde que apresentem os documentos previstos no item **3.5**.

3.2 - Os documentos deverão ser encaminhados na forma delimitada no item 3.5, devendo o candidato preencher as opções de forma clara, que não poderão sofrer alterações posteriores.

3.3 – O CBR indeferirá as inscrições que não estejam de acordo com os itens desta Normativa ou com documentação incompleta.

3.4 - Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será devolvida e nem transferida para outro exame. Nos casos de indeferimento da inscrição pelo CBR, o candidato receberá 50% do valor pago pela inscrição. Em nenhuma outra hipótese o candidato poderá solicitar a restituição do valor referente à inscrição.

3.5 - Toda a documentação abaixo deverá ser enviada pelo portal do CBR, através do ACESSO DO CANDIDATO:

- 1) Cópia digitalizada da via original da Carteira profissional (páginas onde constam o nome e registro) ou da cédula do CRM do Estado onde tem sua atuação profissional. Em casos de perda ou mudança de estado, enviar cópia do Protocolo de solicitação de 2ª via ou novo registro emitido pelo CRM; e
- 2) Declaração de treinamento na área de Neurrorradiologia Diagnóstica ou Neurrorradiologia Terapêutica comprovando no mínimo 50% da atividade pelo período mínimo de 2 (dois) anos, assinada por 2 (dois) profissionais portadores dos Certificados de Área de Atuação em Neurrorradiologia emitidos pelo CBR/AMB, com firma reconhecida das assinaturas, a qual deverá ser analisada e aprovada previamente por membros da banca examinadora específica de cada área.
- 3) Cópia digitalizada da via original do Título de Especialista em:
 - Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo CBR/AMB ou cópia digitalizada da via original da declaração de aprovação; ou Certificado da Residência Médica oficial da CNRM, ou Registro de Especialista no CRM;
 - ou**
 - Neurocirurgia, emitido pela SBN/AMB ou cópia digitalizada da via original da declaração de aprovação; ou Certificado da Residência Médica oficial da CNRM, ou Registro de Especialista no CRM;
 - ou**



- Neurologia, emitido pela ABN/AMB ou cópia digitalizada da via original da declaração de aprovação; ou Certificado da Residência Médica oficial da CNRM, ou Registro de Especialista no CRM.
- 4) Curriculum Vitae (padrão lattes) comprovando as principais atividades profissionais na área; e
- 5) O candidato em Neurorradiologia Terapêutica deve apresentar registro de comprovação da participação em atividades nas funções de operador principal e auxiliar (livro de registro) em angiografias diagnósticas e procedimentos terapêuticos no âmbito da neurorradiologia, assinada pelo responsável do programa de treinamento, comprovando treinamento, sendo um modelo disponibilizado no site SBNR: <http://sbnr.org.br> ou por e-mail (secretaria@sbnr.org.br);
- 6) Declaração de adimplência da SBNR ou da AMB, necessária apenas para obtenção do desconto na taxa de inscrição; **não é um documento obrigatório a todos os candidatos**; Associados do CBR já terão sua situação conferida pelo próprio sistema da inscrição, não sendo necessária esta comprovação.

4. INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições deverão ser efetuadas no período de 9h do dia 01 de julho até às 23h59min (atentar para o horário bancário) do dia 23 de julho de 2021, no portal www.cbr.org.br.

4.2 - O valor da taxa de inscrição é variável, nos termos da seguinte tabela:

Categoria	Valor
Associados CBR/SBNR/AMB* em dia com suas contribuições (*não válido para suas filiações)	R\$ 1.396,00
Não associados CBR/SBNR/AMB* ou associados inadimplentes (*não válido para suas filiações)	R\$ 2.253,00

4.2.1 - Para obtenção do desconto na taxa de inscrição, para os associados da SBNR ou AMB, será necessário, juntamente com os demais documentos solicitados nesta Normativa, o envio da declaração de adimplência da SBNR ou AMB (não válido para suas filiações), certo de que os associados do CBR terão a sua situação conferida pelo próprio sistema de inscrição, não necessitando fazer essa comprovação.

4.2.1.1 – No caso de não ser comprovada a adimplência junto à SBNR ou AMB, o candidato não terá direito ao desconto e deverá efetuar o pagamento da diferença (R\$ 857,00) mediante depósito bancário (os dados serão indicados pela secretaria do CBR), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a serem computados a partir de sua formal comunicação. No caso de inércia do candidato, a sua inscrição será indeferida, sendo devolvido o valor de 50% da quantia já paga, a teor do que estabelece o item 3.4.

4.2.1.2 – Os candidatos que efetuarem a inscrição como não associados, não comprovando no ato da inscrição as condições exigidas para a concessão do desconto, não poderão posteriormente apresentar a comprovação de adimplência. Nesses termos, eventual comprovação posterior não implicará, em nenhuma hipótese, em devolução do valor pago.

4.3 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Normativa, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



4.4 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todas as condições exigidas.

4.5 - Para o pagamento da taxa de inscrição, poderá ser por cartão de crédito ou boleto bancário gerado no ato da inscrição (pela internet), até a data limite do encerramento (vencimento 23/07/2021). Atenção para o horário bancário.

4.6 - O pagamento do boleto da inscrição através de cheque somente será considerado efetuado após a respectiva compensação.

4.7 - Se, por qualquer razão, o pagamento do boleto se mostrar irregular, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.

4.8 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição fora do prazo, seja ele por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição, ou por qualquer outro meio que não o boleto bancário, aceito apenas quando pago dentro do seu prazo de vencimento, como especificado nesta Normativa.

4.9 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.10 – O prazo máximo para solicitação da devolução nas inscrições indeferidas será de até 30 (trinta) dias após a divulgação do indeferimento, findo o qual não será mais possível o pedido de restituição.

4.11 - O candidato será responsável pelas informações prestadas na inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão nela contida, cabendo ao CBR o mais pleno direito de excluir do processo aquele que preenchê-la com dados incorretos, ou que prestar informações falsas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.12 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das avaliações deverá preencher, apenas no momento da inscrição, a solicitação específica e explicitar de forma detalhada a sua necessidade.

4.12.1 – Não serão aceitas solicitações de condições especiais por correio, presenciais ou fora do momento da inscrição do candidato.

4.13 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das avaliações deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.14 – Para essa finalidade, tratando-se de situação especial, a candidata poderá eventualmente ter compensação do tempo de avaliação que lhe foi suprimido em razão da amamentação, cuja necessidade será apurada pelo fiscal responsável pela aplicação da prova, que definirá, ainda, o tempo adicional a ser concedido.

4.15 - O envio das imagens digitalizadas de todos os documentos necessários, descritos no item 3, será obrigatório para todos os candidatos, independentemente de já terem participado de exames anteriores.

4.15.1 – O envio das imagens digitalizadas deverá ser feito por “upload” no momento da inscrição, por meio do portal de inscrição do CBR. Não serão aceitos os documentos enviados por quaisquer outros meios, inclusive e-mail,



correio, entrega pessoal ou fax. **Digitalize a via original do documento frente e verso (se houver necessidade) e salve num único arquivo antes de fazer o upload no campo determinado.**

4.16 - Serão consideradas deferidas as inscrições que estiverem com a documentação completa, correta e com a taxa de inscrição paga. O candidato deverá consultar no site do CBR, no dia 23/08/2021, o *status* de sua inscrição.

4.16.1 – O candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento relacionado ao *status* de sua inscrição.

5. BANCA EXAMINADORA

5.1 - A diretoria do CBR indicará exclusivamente Membros Titulares ou convidados especiais a pedido da Comissão de Admissão e Titulação para aplicação e supervisão das avaliações.

6. DA PRESTAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

6.1 - O candidato deverá consultar o *status* de sua inscrição, obtido no portal do CBR (www.cbr.org.br), onde estará disponível o local de realização da avaliação.

6.2 - Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar na relação de inscrições deferidas, poderá ser ele inscrito, de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.2.1 - Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.3 - Só será permitida a participação nas avaliações nas respectivas datas, horários e nas cidades constantes do Edital.

6.4 - Toda a menção de horário obedecerá ao horário oficial de Brasília.

6.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as avaliações cognitiva e de habilidades com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e deverá apresentar um dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

6.5.1 - cédula de identidade – RG; ou

6.5.2 - carteira de trabalho ou previdência social, ou,

6.5.3 - carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado onde atua, ou,

6.5.4 - carteira nacional de habilitação, com fotografia, expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, ou;

6.5.5 - passaporte.

6.6 - No evento da realização do exame, o candidato poderá ser submetido à revista eletrônica nos locais de avaliações, a qualquer momento, por meio do uso de detector de metais.

6.7 - Durante a aplicação do exame, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

Av. Paulista, 37 – 7º andar – cj.71 – São Paulo/SP – CEP 01311-902

Telefone (11) 3372-4544 · Fax (11) 3372-4544

radiologia@cbr.org.br · www.cbr.org.br



- 1) Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período das avaliações.
- 2) Portar caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- 3) Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: bonés, chapéu, viseira, gorro ou similares.
- 4) Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

6.8 - Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser corrigidos, datados e assinados, somente no dia da prova, em formulário específico, a ser requisitado ao fiscal de sala.

6.9 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local da avaliação antes de decorrido o tempo de 50% desde o seu início, ressalvados os casos de necessidade, devendo o candidato ser acompanhado do fiscal de sala.

6.9.1 – Em nenhuma hipótese será interrompido o tempo de duração para a execução da prova, salvo nos casos indicados no item 1.3.2 deste Edital.

6.9.2 – Os últimos três candidatos da sala onde está sendo realizada a avaliação deverão sair juntos, obrigatoriamente.

6.10 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.11 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala a Folha de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.

6.12 - A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção eletrônica. Não serão permitidas quaisquer rasuras ou ressalvas.

6.13 - Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, sob sua inteira responsabilidade.

6.14 - Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.15 – Na avaliação de habilidades do exame, o CBR poderá utilizar dispositivos eletrônicos ou cadernos impressos, podendo valer-se de ambos os recursos, caso assim entenda necessário.

6.15.1 - Caso haja alguma intercorrência no dispositivo digital que o impeça de progredir com a realização da avaliação, o candidato receberá um novo dispositivo ou avaliação impressa em papel. Neste trâmite, o tempo de avaliação será interrompido até que o candidato receba o outro dispositivo digital, ou a avaliação impressa.



7. DAS AVALIAÇÕES

7.1 – O Exame será realizado em duas etapas, e as avaliações observarão as condições adiante especificadas:

7.2 – **Avaliação Cognitiva** - de natureza eliminatória, constará 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, abrangendo conceitos de anatomia topográfica vascular e funcional, princípios físicos e normas de segurança dos métodos diagnósticos e terapêuticos em neurorradiologia, técnicas e procedimentos de exame, além de critérios de interpretação e conduta.

7.3 - A Avaliação Cognitiva teórica terá a duração total de 3h30min (três horas e trinta minutos).

7.4 – Serão considerados classificados nesta etapa, os candidatos que obtiverem nota mínima de 6,0 (seis).

7.5 – **Avaliação de habilidades** - exclusiva para os classificados na avaliação cognitiva, cada candidato dentro da sua opção (diagnóstica ou terapêutica), será avaliado por uma banca examinadora composta por membros especialistas e portadores do Certificado de Área de Atuação em Neurorradiologia Diagnóstica e ou Terapêutica, que serão compostas por estações de avaliações divididas por competências.

7.5.1 - Serão apresentados e discutidos casos clínicos e realizada uma avaliação de habilidades e conhecimentos específicos do candidato.

7.6 – Para aprovação na 2ª etapa (avaliação de Habilidades) e consequente obtenção do Certificado a nota mínima para classificação deverá ser igual ou maior que 6,0 (seis) em cada uma das estações de avaliações que compõe a banca examinadora.

7.7 - A segunda etapa deverá ser realizada no mesmo ano do Exame para certificação em que o candidato fez a inscrição, não podendo ser realizado em ano subsequente. Caso o candidato falte e/ou fique impedido, por qualquer motivo, de realizá-la no mesmo Exame para o qual está inscrito, será ele considerado reprovado, devendo prestar novamente todas as etapas do próximo exame, caso seja de seu interesse participar novamente.

8. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

8.1 - O candidato será considerado classificado se obtiver o mínimo de 60% de respostas corretas na 1ª etapa.

8.1.1 A nota da 1ª etapa é classificatória e não participará da composição da nota da 2ª etapa, salvo para fins de eventuais premiações, quando os candidatos aprovados serão classificados segundo a média ponderada da primeira e da segunda fase.

8.2– O candidato será considerado apto a receber o certificado se obtiver a nota igual ou maior que 6,0 (seis) em cada uma das estações de avaliações de competências que compõe a banca examinadora da 2ª etapa (avaliação de habilidades).

8.3 No caso de o candidato ser aprovado na primeira etapa, mas tirar nota inferior a 60% em qualquer das estações na segunda etapa ele será considerado inapto para receber o certificado de área de atuação, mesmo que a média ponderada das notas das estações da segunda etapa seja maior ou igual a 60 %.



9. DO RECURSO

9.1 - Caberá recurso da avaliação cognitiva do exame, a ser interposto unicamente pelo Acesso do Candidato a partir das **12h do dia 04/10/2021 até às 12h do dia 06/10/2021** e, relativo à avaliação de habilidades do certame, somente a partir das **12h dia 13/12/2021 até às 12h do dia 15/12/2021**.

9.2- Todos os recursos deverão ser interpostos digitalmente, por intermédio do sistema de inscrição do CBR, com a identificação do candidato e a impugnação específica das questões objeto da pretendida revisão, com respectiva fundamentação.

9.3– Para a fundamentação, as referências com baixa evidência científica não serão aceitas.

9.4– O recurso deverá ser preparado e redigido pelo próprio candidato e enviado individualmente. Se houver indícios de que foi preparado por terceiros ou utilizado coletivamente por mais de um candidato, será facultado à banca examinadora desconsiderá-lo.

9.5 - O recurso será analisado por profissional técnico habilitado, previamente integrante da banca examinadora.

9.6- Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de formulação de recurso.

9.7- Não serão conhecidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados nesta Normativa, inclusive aqueles realizados por correio, fax, email, telefone ou similares.

9.8– O deferimento ou indeferimento do recurso não será passível de reconsideração.

9.9– A banca examinadora poderá alterar o gabarito devido aos recursos apresentados, antes da divulgação do resultado. Neste caso, não haverá possibilidade de recurso posterior para uma questão cujo gabarito tenha sido alterado, uma vez que a questão terá sido criteriosamente analisada pela banca examinadora.

10. DA APROVAÇÃO

10.1- A aprovação nos exames de suficiência será pronunciada pela Banca Examinadora à Comissão de Admissão e Titulação que a remeterá à Diretoria do CBR.

10.2 - A Diretoria do CBR disponibilizará no dia **17/01/2022**, a declaração de aprovação, constando a habilitação, data e local do exame de suficiência prestado, que poderá ser consultada diretamente no acesso do candidato.

10.3 - O Certificado de Área de Atuação em Neurorradiologia é concedido pela Associação Médica Brasileira e assinado pelos Presidentes e Secretários do CBR e da AMB.

10.4 - Os candidatos aprovados que desejarem solicitar a emissão do Certificado de Área de Atuação junto à Associação Médica Brasileira, deverão seguir as orientações necessárias disponibilizadas no acesso do candidato, no dia 17/01/2022 e efetuar o pagamento da taxa de confecção determinada pela AMB.



10.5- Os candidatos não classificados poderão submeter-se a novo exame de suficiência, em outro concurso, submetendo-se às regras específicas da Normativa vigorar a época da celebração do novo exame. Em nenhuma hipótese, as notas obtidas em concurso poderão ser transmitidas a outro posterior.

11. DISPOSITIVOS FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato importará conhecimento e aceitação das instruções e condições do Exame, tais como se acham estabelecidas nesta Normativa.

11.2 - A inexatidão dos dados fornecidos pelo candidato, a não apresentação ou a irregularidade na documentação, ainda que verificadas posteriormente, determinam a nulidade de todos os atos decorrentes de sua inscrição, tornando sem efeito a Certificação, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.3 - Em caso de necessidade de atualização dos dados constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá solicitar ao fiscal da sala formulário específico ou preencher o Cartão de Convocação nos campos determinados para este fim com a correção relativa, devendo assinar o pedido de correção.

11.4 - O CBR não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência recebida por terceiros
- d) endereço eletrônico bloqueado por *firewalls* ou *anti-spams*.

11.5 - As despesas relativas à participação do candidato correrão as suas próprias expensas.

11.6 - Os itens desta Normativa poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou supressões enquanto não consumada a providência ou evento, até a data de convocação para a avaliação correspondente, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no site do CBR.

11.7 - A legislação com vigência após a data da publicação desta Normativa, bem como alterações dos dispositivos Constitucionais, legais e normativos a eles posteriores, não serão objeto de avaliação na avaliação objetiva do Concurso.

11.8 - Toda convocação obedecerá ao horário de Brasília.

11.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Admissão e Titulação do CBR.

11.10 - A taxa de inscrição e os serviços prestados serão fixados pela Diretoria do CBR.

11.11 – O CBR se reserva o direito de transmitir informações a respeito do exame através de seu portal (www.cbr.org.br), ficando o candidato responsável pelo acompanhamento de eventuais comunicações.

11.12 – Eventuais litígios judiciais decorrentes das normas constantes no presente edital serão dirimidos no Foro Central da Comarca de São Paulo – SP.



12. CRONOGRAMA

01 a 23/07/2021	Período de Inscrição e envio dos documentos para análise (upload)
26/07 a 20/08/2021	Período de conferência das inscrições
23/08/2021	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (acesso do candidato)
03/09/2021	Divulgação dos locais de avaliação (acesso do candidato)
03/10/2021	Aplicação da Avaliação Teórica
04/10/2021	Divulgação dos gabaritos (12 horas – site do CBR)
04 a 06/10/2021	Período de Recursos: das 12h do dia 04/10/2021 às 12h do dia 06/10/2021 (acesso do candidato)
29/10/2021	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação dos candidatos classificados para a Avaliação (acesso do candidato)
29/10/2021	Divulgação do local de avaliação (acesso do candidato)
20/11/2021	Aplicação da Avaliação Prática
13/12/2021	Divulgação dos classificados na Prova Prática (acesso do candidato)
13 a 15/12/2021	Período de Recursos: das 12h do dia 13/12/2021 às 12h do dia 15/12/2021 (acesso do candidato)
17/01/2022	Divulgação da aprovação final – Liberação dos pareceres dos Recursos, Declaração oficial de aprovação e orientações para confecção do Título de Especialista junto à AMB (acesso do candidato).

13. BIBLIOGRAFIA RECOMENDÁVEL, NÃO EXAURIENTE

13.1 - NEURORRADIOLOGIA

13.1.1 - Neuroanatomia

- Neuroanatomia Funcional (Machado)
- Anatomia Neurológica (Brodal)
- Atlas Of Contrast-Enhanced Angiography (Mohiaddin)

13.1.2 - Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética

- Magnetic Resonance Imaging of The Brain And Spine (Scott Atlas)
- Diagnostic Imaging Brain – Osborn)
- Computed Tomography and Magnetic Resonance of The Head, Neck and Spine (Latchaw)
- Pediatric Neuroradiology (Barkovich)
- Imaging of The Pediatric Head, Neck and Spine (Castillo, Mukherji)
- Head And Neck Imaging (Som)
- Coluna Vertebral – Série CBR (Fernandes, Maciel Junior, Ed. Elsevier)
- Encéfalo – Série CBR (Rocha, Vedolin, Mendonça, Ed. Elsevier)

13.1.3 – Neurointervenção

- Osborn, AG. Brain. Elsevier
- Duus- Diagnóstico Topográfico em Neurologia. Dilivros
- Byrne, James - Vincent Tutorials in Endovascular Neurosurgery and Interventional Neuroradiology. Springer



- Morris, Pearse - Practical Neuroangiography. Wolters Kluwer Health
- Harrigan, MR; Deveikis, JP – Handbook of Cerebrovascular Disease and Neurointerventional Technique. Springer
- Connolly ES, Rabinstein AA, Carhuapoma JR, et al. Guidelines for the Management of Aneurysmal Subarachnoid Hemorrhage Stroke
- Powers WJ, Alejandro A. Rabinstein AA, Ackerson. T et al. Guidelines for the Early Management of Patients With Acute Ischemic Stroke: 2019 Update to the 2018 Guidelines for the Early Management of Acute Ischemic Stroke: A Guideline for Healthcare Professionals From the American Heart Association/American Stroke Association Stroke
- Lasjaunias, Pierre; Berenstein, Alejandro; Ter Brugge, Karel. Surgical Neuroangiography. Springer
- Osborn, AG. Angiografia Cerebral Diagnóstica. Revinter
- Krings T. Neurovascular Anatomy in Interventional Neuroradiology A case-based approach. Thieme
- Enjolras, O; Wassef, M; Chapot, R. Color Atlas of Vascular Tumors and Vascular Malformations. Cambridge

13.1.4- Física e Proteção Radiológica

- Princípios de Física e Proteção Radiológica (Apostila - Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem)

São Paulo, 5 de junho de 20201.

Dr. Valdair Francisco Muglia
Presidente CBR